PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI – RS
Rua Liberato Salzano, Nº 387
E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Cândido Godói.
Secretaria Municipal: Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente.
Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal da Agricultura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer e ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal da Agricultura de Cândido Godói/RS, visando qualificar a prestação dos serviços de apoio aos produtores rurais, especialmente nas atividades de roçada, manejo da vegetação, corte de pastagens e produção de feno.

A aquisição de uma roçadeira agrícola nova, acionada pela tomada de força do trator e compatível com tratores de potência mínima de 60 CV, justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento adequado à execução dos serviços de roçada e manutenção de áreas de interesse agrícola. O equipamento permitirá maior eficiência e agilidade na realização dos trabalhos, contribuindo para a conservação das áreas rurais, a melhoria das condições de manejo e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria. As especificações técnicas previstas, como largura de corte de 1,80 m, regulagem de altura, roda guia traseira, sistema de transmissão protegido e componentes de corte, visam assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho.

Quanto à aquisição de uma segadeira agrícola, a necessidade está relacionada à expressiva atividade leiteira desenvolvida no município e à importância da produção de alimentos conservados para a manutenção dos rebanhos. A disponibilidade desse equipamento permitirá ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais, possibilitando o corte de capim no momento mais adequado, com melhor aproveitamento das condições climáticas favoráveis à secagem e à conservação do feno. Essa agilidade é fundamental para reduzir perdas na produção de forragem e garantir maior regularidade no fornecimento de alimentos aos animais.

Além disso, a disponibilização dos equipamentos possibilitará o atendimento compartilhado de propriedades rurais, especialmente de pequenos e médios produtores que enfrentam

dificuldades para adquirir maquinário próprio, contribuindo para a redução dos custos de produção, a otimização dos serviços no meio rural e a mitigação dos impactos decorrentes da escassez de mão de obra no setor agropecuário.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para modernizar e ampliar a estrutura de máquinas e equipamentos à disposição da Secretaria Municipal da Agricultura, proporcionando melhores condições de atendimento às demandas dos produtores rurais, fortalecendo a atividade agropecuária local e promovendo o desenvolvimento econômico e produtivo do Município de Cândido Godói/RS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento institucional do Município de Cândido Godói/RS e às atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente no que se refere ao apoio e ao fortalecimento das atividades agrícolas, visando à aquisição de uma roçadeira e uma segadeira, equipamentos destinados à manutenção de áreas, ao manejo da vegetação e ao atendimento das demandas dos produtores rurais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e o desenvolvimento do setor agrícola municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento destes equipamentos agrícolas, conforme a lei de Licitações têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, tendo com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos equipamentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, que serão solicitados, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o caso, no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a contratação pretendida tem como parâmetro a demanda de solicitações dos produtores. Desta forma, será necessário a aquisição dos equipamentos conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Un	Qtd

01	Roçadeira hidráulica nova acionada através da tomada de força do trator, potência mínima requerida de 60CV e sistema de acoplamento de 3 pontos (categoria II). Largura de corte de no mínimo 1,80 metros , com no mínimo de 4 níveis de regulagem de altura, ajuste de altura de cortes de no mínimo entre 4 a 14 cm. Com roda guia traseira, cardan com embreagem de proteção e caixa de transmissão. Proteção dianteira e traseira com correntes ou chapas de segurança. Com pinos de fixação, um jogo de lâminas de corte e um jogo de lâminas com correntes. Acabamento com pintura PU.	Un	01
02	Segadeira de tambor nova acompanhada com eixo cardam; giro livre no cardam de acionamento, com 02 (dois) tambores, no mínimo 4 facas por tambor com dupla face de corte. Dispositivo de segurança contra impactos, engate de segurança para transporte; engate hidráulico categoria I e II, conjunto de articulação independente; potência mínima 35CV; rotações do eixo cardam mínimo de 540 RPM; com sistema autolimpante. Largura do corte da barra de no mínimo 1,65 metros. Produção aproximada de 2ha/h. Com código Finame e/ou MDA.	Un	01

A exigência de código FINAME e/ou MDA não implica restrição à competitividade, admitindo-se equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações técnicas e possuam referida certificação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

1. Aluguel ou Locação

• Algumas empresas oferecem aluguel por safra, mês ou semana de equipamentos. Ideal para demandas sazonais.

Vantagens

• Redução de investimento inicial.
• Flexibilidade conforme o ciclo produtivo.
• Menor responsabilidade de manutenção.

2. Terceirização de Serviço

Contratar cooperativas ou terceiros para realizar o serviço, sem adquirir equipamentos. Muitos prestadores vêm com equipe e implementos próprios.

Benefícios

• Dispensa compra e manutenção.
• Pode incluir mão de obra especializada.

A terceirização com empresas ou prestadores que já possuam equipamentos não se mostrou viável, uma vez que implicaria em custo recorrente de contratação de serviços, sem garantir a

disponibilidade permanente do equipamento para uso conforme a demanda dos produtores. Isso acarretaria dependência de terceiros e maior onerosidade ao Município.

3. Parcerias Comunitárias ou Cooperativas

• Formar consórcios regionais com cooperativas ou outras associações para compartilhamento de equipamentos.

• Permuta ou empréstimo rotativo entre produtores também pode ser viável.

Embora o compartilhamento de equipamentos entre produtores ou por meio de cooperativas seja uma prática comum, essa solução depende de acordos informais e de gestão autônoma dos agricultores, não atendendo à necessidade institucional da Administração Municipal, que deve garantir a disponibilidade, a manutenção e a regularidade no uso do equipamento.

4. Adaptação de Equipamentos Existentes

• Se as propriedades já possuem equipamentos/ implementos, vale verificar a possibilidade de adaptá-los com dispositivos simples para o serviço.

• Implementos mais simples podem ser modificados ou utilizados para suprir parte da demanda.

As adaptações improvisadas poderiam gerar riscos de segurança e custos de manutenção elevados, sem garantia de durabilidade ou conformidade técnica.

5. Aquisição de equipamentos

Maior custo de aquisição e de manutenção. Porém, a disponibilidade dos equipamentos é contínua, o que favorece o plantio e a adubação constante das lavouras, não necessitando de contratações parceladas ao longo do ano.

Assim, após a análise das alternativas, concluiu-se que a aquisição dos equipamentos, é a opção mais adequada, segura e economicamente vantajosa a longo prazo, atendendo de forma plena à demanda dos agricultores e da Secretaria Municipal da Agricultura.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 41.354,25** (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), definido com base na pesquisa de preços realizada junto ao sistema LICITACON, fornecedores e internet, visando assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a economicidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos agrícolas conforme este estudo e nas condições previamente estipuladas.
A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, em modo de disputa aberto.
A entrega será integral e imediata, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após a emissão da ordem de fornecimento, com montagem e conferência dos equipamentos por servidor designado pela Secretaria de Agricultura.
Com a efetiva entrega e utilização dos equipamentos, espera-se alcançar benefícios diretos e mensuráveis para a agricultura local, tais como:

- Apoio concreto às associações de produtores, ampliando a capacidade de produção de feno e forragens.
- Redução do desperdício de sementes, garantindo melhor aproveitamento.
- Segurança operacional para os agricultores, pela utilização de implementos adequados e dotados de sistemas específicos para o trabalho.
- Eficiência administrativa, ao padronizar a aquisição em um único processo licitatório e assegurar garantias contratuais claras.
- Desenvolvimento sustentável, uma vez que os usos destes equipamentos contribuem para práticas mais organizadas, econômicas e menos impactantes no meio rural.

Assim, a solução proposta garante não apenas o cumprimento da destinação das sobras financeira oriundas de recursos da emenda parlamentar 02590480003 e emenda parlamentar 202528630002, mas também a efetivação de uma política pública voltada ao fortalecimento da agricultura familiar e ao estímulo da economia local.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, a qual será dividida em 2 (dois) itens e consequentemente, poderá ter 2 (dois) vencedores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Os resultados pretendidos precisam refletir os benefícios concretos da aquisição e os impactos positivos, como:

- Atendimento eficiente à demanda das associações de produtores rurais:
- A aquisição dos equipamentos permitirá a produção segura e eficiente de milho e forragens, além da eficiente distribuição de dejetos, suprindo as necessidades das associações.
- Redução de custos e aumento da produtividade:
- O uso de equipamentos diminuirá a dependência de terceiros para a produção, reduzindo gastos com locações.
- Melhoria na qualidade e segurança operacional:
- Equipamentos modernos e compatíveis com as normas de segurança garante maior proteção para os operadores, minimizando riscos de acidentes e danos aos bens transportados.
- Fortalecimento das associações e incentivo à economia local:
- A disponibilização de equipamentos adequados promove maior autonomia e capacidade de atuação das associações, estimulando a produção agrícola local e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.
- Sustentabilidade e preservação do patrimônio público:

A aquisição de equipamentos novos contribui para a utilização eficiente de recursos públicos, garantindo máquinas modernas, confiáveis e adequadas à finalidade prevista. O uso de equipamentos próprios possibilita melhor controle sobre a manutenção, reduzindo desperdícios e promovendo a durabilidade do patrimônio municipal. Além disso, implementos adequados minimizam impactos ambientais durante a produção dos insumos, promovendo práticas mais responsáveis e sustentáveis no contexto da produção rural de alimentos para a bovinocultura.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro e equipe de apoio;

d) elaboração de minuta da Ata;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos equipamentos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os equipamentos que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O uso dos equipamentos, objetos dessa licitação, reduzem o desperdício de sementes e auxilia na eficiente distribuição de adubo orgânico, contribuindo para práticas mais sustentáveis no meio rural. Os equipamentos, são de fáceis manutenções e recicláveis ao fim de sua vida útil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cândido Godói,16 de novembro de 2026.

OTAVIO JOÃO GUTH
Secretário Municipal de Agricultura,
Expansão Econômica e do Meio Ambiente